

LEI N.º 927/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a manter Conta Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema, SICREDI CAMBARÁ, com ela firmar Convênios, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar Conta Corrente de Depósitos a vista ou a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema – SICREDI CAMBARÁ, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo do Paraná, associada à Cooperativa Central de Crédito do Paraná – SICREDI CENTRAL – PR, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de Funcionamento n.º 0084775/85, de 06 de novembro de 1985, bem como com ela celebrar Convênio de Arrecadação de Tributos Municipais e Pagamento de Pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Dotações Orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2000.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal